



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Terça-feira, 30 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 2242

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Poder Legislativo	5
Atos Legislativos	5
Outros atos de processo legislativo	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 30 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 2242

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

10

DECRETO Nº 5.039, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento fiscal de 2025 e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 10, da Lei Municipal nº 2.608, de 23 de julho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2025:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
17	020101	04.122.0001.2001	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	23.500,00
62	020201	04.122.0002.2004	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	6.600,00
88	020203	04.122.0004.2007	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	2.000,00
95	020204	04.123.0008.2008	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11.000,00
116	020302	08.241.0009.2012	3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
136	020302	08.243.0009.2061	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.200,00
146	020302	08.243.0009.2074	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros	10.000,00
172	020302	08.244.0009.2020	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	2.000,00
217	020402	10.301.0012.2024	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.800,00
276	020402	10.201.0012.2025	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	4.000,00
344	020501	12.122.0016.2039	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra	900,00
352	020502	12.306.0013.2030	3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
361	020502	12.365.0014.2031	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	6.000,00
365	020502	12.365.0014.2031	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra	67.000,00
394	020503	12.306.0013.2034	3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00
405	020503	12.361.0014.2035	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	7.000,00
409	020503	12.361.0014.2035	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra	74.000,00
415	020503	12.361.0014.2035	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
438	020503	12.361.0015.2038	3.3.90.30.00	Material de Consumo	17.000,00
448	020602	15.452.0018.2056	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	7.500,00
464	020602	15.452.0018.2041	3.3.90.30.00	Material de Consumo	35.000,00
467	020602	15.452.0018.2041	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
485	020602	26.782.0018.2043	3.3.90.30.00	Material de Consumo	18.000,00
488	020602	26.782.0018.2043	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	52.779,50
516	020802	13.392.0017.2040	3.3.90.30.00	Material de Consumo	7.000,00
519	020802	13.392.0017.2040	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	19.000,00
541	020901	27.122.0021.2066	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	15.000,00
548	020901	27.122.0021.2066	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
560	020902	27.811.0021.2045	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros	5.000,00
567	020902	27.813.0022.2046	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
571	021001	20.122.0020.2067	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.000,00
583	021002	20.605.0020.2044	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra	600,00
TOTAL GERAL					473.879,50

Deduções:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
36	020102	04.092.0003.2005	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	-13.000,00
74	020203	04.122.0004.2006	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	-220.100,00
79	020203	04.122.0004.2006	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-20.000,00
104	020301	08.243.0028.2054	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	-50.779,50
112	020301	08.243.0028.2054	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	-5.000,00
157	020302	08.244.0009.2020	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-5.000,00
186	020303	08.243.0010.2022	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	-5.000,00

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 30 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 2242

Página 3 de 10

11



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

187	020304	08.244.0011.2023	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	-18.000,00
300	020402	10.304.0012.2029	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	-31.000,00
392	020502	12.365.0014.2062	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-1.000,00
475	020602	15.452.0018.2041	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	-20.000,00
517	020802	13.392.0017.2040	3.3.90.31.00	Premiações Culturais e Artísticas	-5.000,00
539	020901	24.131.0021.2002	3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	-40.000,00
588	021002	20.605.0020.2044	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-10.000,00
621	021101	23.122.0031.2068	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-5.000,00
649	021202	04.122.0032.2071	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	-25.000,00
TOTAL GERAL					-473.879,50

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 22 de setembro de 2025

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 30 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 30 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 2242

Página 4 de 10

12



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.040, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado [PPI] de que trata a Lei Complementar Municipal nº 59, de 17 de janeiro de 2025, e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no §2º do art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 59, de 17 de janeiro de 2025, e,

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar o aumento da arrecadação dos cofres públicos e a promoção do adimplimento dos contribuintes deste Município, detentores de débitos fazendários;

CONSIDERANDO a possibilidade de que o contribuinte inadimplente possa quitar seus débitos fazendários em privilégio ao princípio da capacidade contributiva;

CONSIDERANDO a possibilidade de reabilitação econômica do contribuinte que aderir ao Programa de Parcelamento Incentivado [PPI], visto que recuperará seu crédito e poderá participar de novos negócios, crescer e gerar empregos;

CONSIDERANDO, por fim, que o referido Programa permitirá ao Município de Valentim Gentil o recebimento de créditos que, não raras vezes, outrora, foram considerados perdidos.

DECRETA:

Art.1º Fica prorrogado para até o dia **20 de Dezembro de 2025**, o prazo para ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado [PPI], de que trata a Lei Complementar Municipal nº 59, de 17 de janeiro de 2025.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 30 de setembro de 2025.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28/10/2015] na data de 30 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 30 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 2242

Página 5 de 10

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.677.941/0001-53

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 38/2025

ASSUNTO: Altera e acrescenta disposições na Lei Municipal nº 1.957, de 03 de outubro de 2011, que dispõe sobre a reorganização do quadro de pessoal da Prefeitura, e dá providências correlatas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Valentim Gentil, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e expede para promulgação pelo Sr. Prefeito Municipal, o seguinte:

AUTÓGRAFO DE LEI:

Art. 1º O Anexo I - Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 1.957, de 03 de outubro de 2011, e posteriores alterações, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Fica atualizada a quantidade de vagas, conforme o Anexo I desta Lei, do cargo público de provimento efetivo de Médico Veterinário.

Art. 2º O Anexo III - Funções de Confiança, da Lei Municipal nº 1.957, de 03 de outubro de 2011, e posteriores alterações, passa a vigorar com os acréscimos constantes do Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. Fica criada a Função de Confiança de **Assessor de Proteção e Bem-estar Animal**, cuja quantidade, padrão, carga horária semanal e requisitos para preenchimento constam do Anexo II desta Lei.

Art. 3º O Anexo VII - Descrição dos Cargos de Provimento Efetivo, em Comissão e de Funções de Confiança, da Lei Municipal nº 1.957, de 03 de outubro de 2011, e posteriores alterações, passa a vigorar com os acréscimos constantes do Anexo III desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Valentim Gentil, 30 de setembro de 2025.

HILÁRIO PEDRO MÓVIO
Presidente

JUNIOR APARECIDO PINTO
Primeiro Secretário

TIAGO DIOGO DE FARIA
Segundo Secretário

(0**17) 3485-1482

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP: 15520-000

camaravg@vipsnet.com.br

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 30 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 2242

Página 6 de 10



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.677.941/0001-53

Registrada em livro da Secretaria e publicada por afixação em local de amplo acesso ao público na sede da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial do Município conforme disposto no artigo 79 da Lei Orgânica do Município e no site oficial www.camaravalentimgentil.sp.gov.br.

LAIS MILENE PEDREIRO MACHADO
Assistente Legislativo

(0**17) 3485-1482

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

camaravg@vipsnet.com.br

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 30 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 2242

Página 7 de 10



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.677.941/0001-53

ANEXO I

A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTA LEI

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO
02	MÉDICO VETERINÁRIO	31/A	20,0	SUPERIOR COMPLETO + REGISTRO NO CRMV

(0**17) 3485-1482

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

camaravg@vipsnet.com.br

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 30 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 2242

Página 8 de 10



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.677.941/0001-53

ANEXO II

A QUE SE REFERE O ART. 2º DESTA LEI

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO
01	ASSESSOR DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL	5%	40,0	ENSINO MÉDIO COMPLETO + EXPERIÊNCIA NA ÁREA

(0**17) 3485-1482

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

camaravg@vipsnet.com.br

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 30 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 2242

Página 9 de 10



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.677.941/0001-53

ANEXO III

A QUE SE REFERE O ART. 3º DESTA LEI

DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO	ASSESSOR DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR-ANIMAL
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	ASSESSORAR DIRETAMENTE O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE NA OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSULTÓRIO VETERINÁRIO MUNICIPAL - MEU PET CONTAINER; SUPERVISIONAR, EM CONJUNTO COM DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO CONTAINER PET, A CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS, DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E A CORRETA APLICAÇÃO DOS RECURSOS; ELABORAR RELATÓRIOS GERENCIAIS E DE ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO, REMETENDO-OS PERIODICAMENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS VINCULADOS AO PROGRAMA, SE NECESSÁRIO; ATUAR COMO INTERLOCUTOR DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO AO CHEFE DO EXECUTIVO E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO EM ASSUNTOS RELACIONADOS À PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL; REPRESENTAR OFICIALMENTE E ATUAR COMO INTERLOCUTOR DO MUNICÍPIO JUNTO A ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS EM ASSUNTOS RELACIONADOS À PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL; ARTICULAR O RELACIONAMENTO E INTERMEDIAR AÇÕES, PROJETOS E PARCERIAS COM ONGS, ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES DE PROTEÇÃO ANIMAL, CLÍNICAS VETERINÁRIAS, SOCIEDADE CIVIL E DEMAIS PARCEIROS INSTITUCIONAIS EM ASSUNTOS RELACIONADOS À POLÍTICA DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DOS ANIMAIS; PROPOR MEDIDAS DE APRIMORAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À SAÚDE E AO BEM-ESTAR ANIMAL; PLANEJAR E COORDENAR CAMPANHAS DE CASTRAÇÃO, VACINAÇÃO, ATENDIMENTO VETERINÁRIO, CONTROLE POPULACIONAL E ADOÇÃO RESPONSÁVEL DE ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA OU ABANDONO; PLANEJAR, COORDENAR E PROMOVER CAMPANHAS E AÇÕES EDUCATIVAS JUNTO À COMUNIDADE SOBRE POSSE RESPONSÁVEL, PREVENÇÃO DE ZOONÓSES, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR AMBIENTAL; EXECUTAR OUTRAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FOREM DELEGADAS PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.
FORMA DE PROVIMENTO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA

(0**17) 3485-1482

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

camaravg@vipsnet.com.br

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 30 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 2242

Página 10 de 10



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.677.941/0001-53

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 39/2025

ASSUNTO: Altera e acrescenta disposições na Lei Municipal nº 2.268, de 17 de junho de 2019, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Valentim Gentil e dá providências correlatas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Valentim Gentil, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e expede para promulgação pelo Sr. Prefeito Municipal, o seguinte:

AUTÓGRAFO DE LEI:

Art. 1º Fica inserida a alínea “j” ao inciso II do art. 41 da Subseção II - Da Secretaria de Saúde, da Lei Municipal nº 2.268, de 17 de junho de 2019, com a seguinte redação:

...

Art. 41 (...)

II - (...)

j) Consultório Veterinário Municipal - Meu Pet Contêiner.

...

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Valentim Gentil, 30 de setembro de 2025.

HILÁRIO PEDRO MÓVIO
Presidente

JUNIOR APARECIDO PINTO
Primeiro Secretário

TIAGO DIOGO DE FARIA
Segundo Secretário

Registrada em livro da Secretaria e publicada por afixação em local de amplo acesso ao público na sede da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial do Município conforme disposto no artigo 79 da Lei Orgânica do Município e no site oficial www.camaravalentimgentil.sp.gov.br.

LAIS MILENE PEDREIRO MACHADO
Assistente Legislativo

(0**17) 3485-1482

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

camaravg@vipsnet.com.br

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br

